

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ****UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA  
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS SANTA HELENA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CÂMPUS  
SANTA HELENA  
PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E  
SUSTENTABILIDADE - SH**

---

**RESOLUÇÃO PPGRNS-SH/UTFPR Nº 01/2022**

Estabelece os procedimentos para validação de créditos para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade

**O COLEGIADO DO PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE - SH do Câmpus Santa Helena da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições,**

CONSIDERANDO a necessidade de determinar procedimentos para validação de créditos para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS),

RESOLVE:

Art. 1º Podem ser validados créditos obtidos em disciplinas obrigatórias e/ou optativas de outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES mediante parecer circunstanciado da Coordenação ou colegiado do PPGRNS.

Art. 2º Para equivalência de disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pelas CAPES que apresentem similaridade com disciplinas do PPGRNS serão analisados:

- i. Ementa.
- ii. Carga horária.
- iii. Nota e/ou conceito.
- iv. Frequência.

Art. 3º Disciplinas consideradas não equivalentes, porém de conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGRNS, poderão ter seus créditos considerados mediante parecer circunstanciado de seu Colegiado. Elas deverão, então, ser consideradas como disciplinas de conteúdo variável e carga horária equivalente.

Art. 4º Somente serão validados créditos de disciplinas cursadas há no máximo três (03) anos.

Art. 5º Até 50% dos créditos que o aluno deve obter em disciplinas no PPGRNS poderão provir de outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES.

Art. 6º O aluno matriculado no PPGRNS sob condição de aluno regular que tenha cursado previamente as disciplinas do Programa pode, com anuência da Coordenação ou do colegiado do PPGRNS, validar 100% de tais disciplinas.

Art. 7º Processos de validação de créditos devem ser solicitados à Secretaria do PPGRNS pelo e-mail [ppgrns-sh@utfpr.edu.br](mailto:ppgrns-sh@utfpr.edu.br) constando documentação comprobatória.

Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão deliberados pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 9º Revogar IN 07/2019-PPGRNS.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, disponível no página <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-rns-sh/documentos>

Santa Helena, 21 de setembro de 2022.

**Resolução aprovada durante a 8ª Reunião Ordinária do PPGRNS em 01 de outubro de 2021.**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEONARDO BIRAL DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 21/09/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **1882688** e o código CRC (and the CRC code) **4EB68991**.